



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 015/2025**

**Data da Elaboração: 25/11/2025**

**Secretaria/servidor responsável:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **SERVIDOR(A): RENATA DE JESUS MERÇON - DECOM**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Fazenda identificou a necessidade de qualificar e atualizar a equipe de Auditores Fiscais Municipais quanto às técnicas modernas de fiscalização tributária, com foco no combate a irregularidades, incremento da arrecadação própria e maior eficiência da atuação fiscal.

O cenário atual demonstra constante evolução das práticas tributárias, bem como o aumento de fraudes, omissões e planejamentos abusivos. Assim, torna-se imprescindível capacitar os servidores para execução de procedimentos mais precisos, eficazes e alinhados à legislação vigente e às melhores práticas nacionais de fiscalização.

Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de curso especializado, com formação intensiva e suporte, a ser realizado **nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, online ao vivo**, garantindo o acesso remoto dos servidores e a continuidade das atividades da Secretaria.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Curso com carga horária adequada ao conteúdo proposto.
- Realização **online ao vivo**, com interação direta entre instrutor e participantes.
- Conteúdo específico sobre:
  - I. Procedimentos de Fiscalização e práticas avançadas;
  - II. Prerrogativas e segurança na atuação fiscal;
  - III. Simples Nacional e fiscalização das Microempresários (MEI);
  - IV. Lei da Liberdade Econômica e seus impactos no fisco municipal;
  - V. Lançamento e Responsabilidade Tributária;
  - VI. Ação fiscal simulada no IPTU, ISSQN e ITBI;

- Material didático disponibilizado aos participantes.
- Certificado de participação para cada servidor inscrito.
- Suporte técnico para acesso, dúvidas e acompanhamento durante o curso.
- Instrutor com experiência comprovada na área tributária municipal.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado visando identificar empresas ou instituições capacitadas para ministrar curso com foco **específico** em auditoria fiscal municipal. Verificou-se que:

- I. A oferta de cursos com este grau de especialização é restrita;
- II. A empresa **COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários LTDA** é reconhecida nacionalmente pela realização de cursos voltados exclusivamente ao setor fazendário, com metodologia própria e corpo docente especializado;
- III. Os cursos ofertados pela COTEF possuem foco direto na prática fiscal municipal e são amplamente utilizados por administrações públicas em diversas regiões do país;

Constatou-se que **o conteúdo do curso e a metodologia de ensino são exclusivos**, o que caracteriza inviabilidade de competição, justificando a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de curso especializado para capacitação dos Auditores Fiscais Municipais, ministrado pela empresa COTEF, totalmente online e ao vivo, com disponibilização de material, suporte e certificação.

O curso permitirá o aprimoramento técnico do corpo fiscal, aumentando a eficiência da atuação da Secretaria e garantindo a condução de processos fiscais com maior precisão e segurança jurídica.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade de servidores previstos para participação: 05 (cinco);  
Total de dias de curso: 03 (três);  
Carga horária total estimada: 03 horas por dia;

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é de **R\$ 4.000,00 (R\$ 800,00 por inscrição)** com base na proposta apresentada pela empresa **COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários LTDA**, responsável pela disponibilização do curso especializado.

### 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento, uma vez que o objeto constitui **curso único**, contínuo e

indivisível, cuja fragmentação inviabilizaria a execução e comprometeria a integridade pedagógica.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é autônomo e atende exclusivamente à necessidade de capacitação prevista neste estudo.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 16 de dezembro de 2024 (link: <https://pncp.gov.br/app/pca/31723570000133/2025> )

A secretaria prioriza:

- a. qualificação contínua dos servidores;
- b. modernização da fiscalização tributária;
- c. aumento da eficiência na arrecadação;
- d. combate à evasão fiscal e irregularidades;

O curso contribui diretamente para o aperfeiçoamento das atividades essenciais da Administração Tributária Municipal.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aperfeiçoamento técnico dos Auditores Fiscais.
- Redução de erros e inconsistências nos procedimentos fiscais.
- Ampliação da capacidade de identificação de irregularidades tributárias.
- Aumento da eficiência e precisão nas ações de fiscalização.
- Melhoria da arrecadação tributária municipal.
- Padronização de processos e adoção de boas práticas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Formalização do processo administrativo.
- Contratação via **inexigibilidade**, com base na Lei nº 14.133/2021.
- Solicitação da proposta formal à empresa COTEF.
- Emissão de Termo de Referência.
- Autorização da autoridade competente.
- Contratação e posterior inscrição dos servidores.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação **não gera impactos ambientais relevantes**, visto que o curso será realizado totalmente online. Ao contrário, reduz deslocamentos e consumo de recursos físicos, contribuindo para práticas sustentáveis.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade apresentada, nos benefícios pretendidos, na especialização técnica da empresa COTEF e na natureza específica do curso, esta equipe/comissão declara **VIÁVEL E RAZOÁVEL** esta contratação, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza singular.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE**, conforme art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**RENATA DE JESUS MERÇON**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM - SEFAZ

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DECOM - SEFAZ - PMVA  
assinado em 26/11/2025 13:12:31 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA  
assinado em 26/11/2025 15:14:19 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/11/2025 15:14:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3D4DD2>